



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aprovou em sessão realizada dia 23 de Agosto de 2024, a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a **Legislatura 2025/2028** é fixado nesta Resolução, observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R\$ 7.998,72 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá um subsídio mensal de R\$ 11.998,08 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e oito centavos);

Parágrafo Segundo: Os demais membros da mesa diretoria da Câmara de Vereadores perceberá um subsídio mensal de R\$ 8.798,59 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores de que trata o art. 2º desta Lei serão reajustados por Resolução específica, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 4º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 5º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Resolução, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.


Art. 6º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pastos Bons (MA), 30 de agosto de 2024.


Valmireis Pereira de Souza
Presidente

os membros presentes. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aprovou em sessão realizada dia 23 de Agosto de 2024, a seguinte resolução: Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 é fixado nesta Resolução, observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal. Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025, subsídio mensal no valor de R\$ 7.998,72 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Parágrafo Primeiro: O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá um subsídio mensal de R\$ 11.998,08 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e oito centavos); Parágrafo Segundo: Os demais membros da mesa diretoria da Câmara de Vereadores perceberá um subsídio mensal de R\$ 8.798,59 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores de que trata o art. 2º desta Lei serão reajustados por Resolução específica, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual. Art. 4º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador. Art. 5º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Resolução, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar. Art. 6º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores. Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Pastos Bons (MA), 30 de agosto de 2024. Valmireis Pereira de Souza, Presidente



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Flavio Sousa da Silva (vice-presidente), Dario de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Aracy Soares Coelho de Sousa, Divaldo Gomes Ferreira, Luiz Gonzaga Camapum, Joelson Nunes de Santana, Francisco Siqueira e Jackson Coelho de Sousa Rodrigues. Consta na pauta do dia o seguinte expediente: Poder Legislativo: Projeto de Resolução nº 01/2024, de autoria do Poder Legislativo, que fixa a remuneração dos vereadores no município de Pastos Bons-MA, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências. Poder Executivo: Sem demanda. O presidente inicia a sessão fazendo a leitura do Projeto de Resolução constante na pauta do dia. Esclarece, também, as dúvidas questionamentos dos demais membros desta Casa. Colocado em discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 01/2024, é aprovado por 09 (nove) votos a favor e 01 (um) contra, tendo se manifestado contrariamente ao projeto o vice-presidente desta Casa, Flavio Sousa da Silva. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.

